



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0404.02/2024-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.02/2024

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, situada no(a) Avenida Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, portador do CPF nº CPF/MF Nº 001.312.513-33, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, localizado na Rodovia Br-116, 489, A, Cidade Dos Funcionários, Fortaleza / Ce - Cep: 60.823-105, inscrito no CNPJ/MF Nº 14.248.351/0001-20, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRANGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0404.02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.095.013,09 (um milhão e noventa e cinco mil e treze reais e nove centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1") ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	KRONA	UND	465.0	3,97	1.846,05
19	CUBA DE EMBUTIR CERAMICA OVAL BRANCA CUBA DE EMBUTIR CERAMICA OVAL BRANCA	ICASA	UND	80.0	51,13	4.090,40
20	CUBA DE EMBUTIR FABRICADA EM AÇO INOX QUAD. CUBA DE EMBUTIR FABRICADA EM AÇO INOX QUAD.	TRAMONTINA	UND	40.0	85,00	3.400,00
21	ENGATE FLEXIVEL EM PVC DE 40CM	KRONA	UND	160.0	5,99	958,40



	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 40CM						
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 50CM ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 50CM	KRONA	UND	160.0	7,59	1.214,40	
23	ENGATE FLEXÍVEL TRAÇADO AÇO INOX CROADO 1/2"X1/2" 60CM ENGATE FLEXÍVEL TRAÇADO AÇO INOX CROADO 1/2"X1/2" 60CM	BLUKIT	UND	160.0	9,00	1.440,00	
27	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM	KRONA	UND	440.0	1,99	875,60	
30	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	KRONA	UND	440.0	2,04	897,60	
33	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DE 100MM JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DE 100MM	KRONA	UND	440.0	13,34	5.869,60	
34	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DEE 75MM JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DEE 75MM	KRONA	UND	200.0	19,40	3.880,00	
35	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM(4X2") JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM(4X2")	KRONA	UND	200.0	21,83	4.366,00	
40	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 100MM LUVA DUPLA PVC ESGOTO 100MM	KRONA	UND	240.0	5,41	1.298,40	
41	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	KRONA	UND	240.0	5,14	1.233,60	
42	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 150MM LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 150MM	KRONA	UND	240.0	12,79	3.069,60	
43	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	KRONA	UND	240.0	0,95	228,00	
44	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	KRONA	UND	240.0	2,59	621,60	
45	MICTORIO MICTORIO	ICASA	UND	40.0	266,94	10.677,60	
46	PIA EM INOX PIA EM INOX	TRAMONTINA	UND	40.0	200,16	8.006,40	
49	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2") REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2")	EMMETI	UND	32.0	29,80	953,60	
50	SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATÓRIO SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATÓRIO	KRONA	UND	136.0	10,95	1.489,20	
51	SIFÃO PVC MULTIUSO (PI A/TANQU ES/LAVATÓRIOS) SIFÃO PVC MULTIUSO (PI A/TANQU ES/LAVATÓRIOS)	KRONA	UND	136.0	13,41	1.823,76	
57	TORNEIRA BOIA EM PVC 3/4" TORNEIRA BOIA EM PVC 3/4"	KRONA	UND	104.0	9,06	942,24	
58	TORNEIRA DE METAL AMARELO CANO LONGO (PADRÃO)	BRUN	UND	144.0	31,33	4.511,52	



	TORNEIRA DE METAL AMARELO CANO LONGO (PADRÃO)						
59	TORNEIRA DE METAL AMARELO 3/4" CANO CURTO (PADRÃO)	BRUN	UND	144.0	20,45	2.944,80	
	TORNEIRA DE METAL AMARELO 3/4" CANO CURTO (PADRÃO)						
60	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/ PIA 3/4"	BRUN	UND	144.0	74,65	10.749,60	
	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/ PIA 3/4"						
61	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATÓRIO P/LAVATORIO 'A'	BRUN	UND	144.0	43,67	6.288,48	
	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATÓRIO P/LAVATORIO 'A'						
62	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	LM	UND	104.0	30,61	3.183,44	
	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA						
63	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA	HERC	UND	136.0	7,20	979,20	
	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA						
64	TORNEIRA PARA PAREDE DE CANO 3/4	HERC	UND	128.0	2,43	311,04	
	TORNEIRA PARA PAREDE DE CANO 3/4						
65	TORNEIRA PARA PAREDE DE COZINHA	LM	UND	136.0	38,97	5.299,92	
	TORNEIRA PARA PAREDE DE COZINHA						
66	TORNEIRA PARA PAREDE DE TANQUE	LM	UND	128.0	36,24	4.638,72	
	TORNEIRA PARA PAREDE DE TANQUE						
70	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	VAR	320.0	19,99	6.396,80	
	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM						
71	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	KRONA	VAR	320.0	12,01	3.843,20	
	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")						
72	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	VAR	320.0	23,09	7.388,80	
	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM						
73	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25LVIM	KRONA	UND	240.0	4,99	1.197,60	
	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25LVIM						
74	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	240.0	7,62	1.828,80	
	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM						
75	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	UND	240.0	17,56	4.214,40	
	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM						
76	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 1 J4"X3/4"	LM	UND	240.0	11,01	2.642,40	
	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 1 J4"X3/4"						
77	VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA LAVATÓRIO UNIVERSAL	LUCONI	UND	240.0	2,63	631,20	
	VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA LAVATÓRIO UNIVERSAL						
79	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM SAÍDA VERTICAL	ICASA	UND	40.0	1.250,00	50.000,00	
	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM SAÍDA VERTICAL						
80	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	CENSI	UND	40.0	15,00	600,00	
	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO						
81	BANDEJA PARA ROLO DE PINTURA 21 CM	COMPEL	UND	40.0	4,00	160,00	



	BANDEJA PARA ROLO DE PINTURA 21 CM						
83	ESMALTE PARA MADEIRA A BASE DE ÁGUA COM ACABAMENTO BRILHANTE 3,6L	EUCATEX	UND	400.0	50,00	20.000,00	
	ESMALTE PARA MADEIRA A BASE DE ÁGUA COM ACABAMENTO BRILHANTE 3,6L						
84	FUNIDADEO NIVELADOR PARA MADEIRA BRANCO FOSCO 3,6L	RESICOLOR	UND	100.0	70,00	7.000,00	
	FUNIDADEO NIVELADOR PARA MADEIRA BRANCO FOSCO 3,6L						
109	CHAVE GRIFO COM MEDIDA NO MINIMO 12 POLEGADAS	MTX	UND	10.0	30,60	306,00	
	CHAVE GRIFO COM MEDIDA NO MINIMO 12 POLEGADAS						
110	CHAVE TESTE COM VISOR DE LED 1	SPARTA	UND	10.0	7,15	71,50	
	CHAVE TESTE COM VISOR DE LED 1						
111	COLHER DE PEDREIRO	MONFORT	UND	30.0	12,99	389,70	
	COLHER DE PEDREIRO						
112	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12X24CM	MONFORT	UND	30.0	6,54	196,20	
	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12X24CM						
113	DESEMPENADEIRA LISA	CORTAG	UND	30.0	6,30	189,00	
	DESEMPENADEIRA LISA						
117	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA	WESCO	UND	10.0	390,00	3.900,00	
	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA						
118	FURADEIRA DE IMPACTO COM PUNHO EMBORRACHADO	WESCO	UND	10.0	504,00	5.040,00	
	FURADEIRA DE IMPACTO COM PUNHO EMBORRACHADO						
119	FURADEIRA PARA FURADEIRA 2 EM 1	DECO	UND	15.0	320,00	4.800,00	
	FURADEIRA PARA FURADEIRA 2 EM 1						
120	JOGO DE BROCAS	MTX	UND	10.0	38,00	380,00	
	JOGO DE BROCAS						
121	JOGO DE CHAVE ALLEN 1/6 -3/8	MTX	UND	10.0	80,00	800,00	
	JOGO DE CHAVE ALLEN 1/6 -3/8						
122	JOGO DE CHAVE DE FENDA	FERTAK	JG	10.0	29,00	290,00	
	JOGO DE CHAVE DE FENDA						
124	LIXA PARA MADEIRA / MASSA	TATU	UND	300.0	0,40	120,00	
	LIXA PARA MADEIRA / MASSA						
126	MANGUEIRA DE NÍVEL	IBIRA	RL	10.0	40,00	400,00	
	MANGUEIRA DE NÍVEL						
129	MARTELETE ,PERFURADOR E ROMPEDOR 820 COM 5 BROCAS E MALFTA, VELOCIDADE 130RPM,IMPACTO 5100IPM,CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30MM	BOSCH	UND	2.0	1.500,00	3.000,00	
	MARTELETE ,PERFURADOR E ROMPEDOR 820 COM 5 BROCAS E MALETA, VELOCIDADE 130RPM,IMPACTO 5100IPM,CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30MM						
130	MARTELO DE BORRACHA 350G COM CABO MADEIRA	CORTAG	UND	30.0	12,90	387,00	
	MARTELO DE BORRACHA 350G COM CABO MADEIRA						



133	NÍVEL TIPO BOX 18" 450MM 3 BOLHAS NÍVEL TIPO BOX 18" 450MM 3 BOLHAS	WORKER	UND	10,0	25,00	250,00
135	REBITADEIRA MANUAL REBITADEIRA MANUAL	NOVE54	UND	5,0	20,50	102,50
136	RÉGUA DE ALUMÍNIO EM ESTRUTURA BITUBULAR RÉGUA DE ALUMÍNIO EM ESTRUTURA BITUBULAR	REISAM	UND	10,0	19,90	199,00
137	SERRA MÁRMORE COM PLACA BASE AJUSTAVEL SERRA MÁRMORE COM PLACA BASE AJUSTAVEL	SKIL	UND	10,0	510,00	5.100,00
139	AREIA FINA (ARISCO) AREIA FINA (ARISCO)	LMJ	M3	1000,0	60,03	60.030,00
140	AREIA GROSSA AREIA GROSSA	LMJ	M3	1000,0	73,85	73.850,00
141	ARGAMASSA ACII COM 15KG ARGAMASSA ACII COM 15KG	DURAPLIK	UND	400,0	23,99	9.596,00
142	ARGAMASSA ACIII COM 15KG ARGAMASSA ACIII COM 15KG	DURAPLIK	UND	160,0	33,83	5.412,80
143	BLOCO CERÂMICO 8 FUIROS BLOCO CERÂMICO 8 FUIROS	TAVARES	MIL	30,0	617,85	18.535,50
144	BRITA 1 BRITA 1	LMJ	M3	1000,0	130,37	130.370,00
145	CIMENTO PORTLAND 50KG CIMENTO PORTLAND 50KG	MIZU	UND	1930,0	35,98	69.441,40
146	GESSO COMUM EM PÓ 20KG GESSO COMUM EM PÓ 20KG	GESSOFACIL	UND	800,0	12,54	10.032,00
147	PEDRISCO PEDRISCO	LMJ	M3	1000,0	107,19	107.190,00
155	LUMINÁRIAS POSTE 200W BIVOLT BRANCO FRIO PÚBLICA/PRAÇA/RUA MÍNIMO 4 LEDS TIPO PETÁLA LUMINÁRIAS POSTE 200W BIVOLT BRANCO FRIO PÚBLICA/PRAÇA/RUA MÍNIMO 4 LEDS TIPO PETÁLA	AAATOP	UND	600,0	267,80	160.680,00
159	BOCAL PORCELANA E-40 BOCAL PORCELANA E-40	DECORLUX	UND	320,0	5,90	1.888,00
160	CABO BIFLEX 1KV 2X10MM CABO BIFLEX 1KV 2X10MM	KABEL	MT	1600,0	4,37	6.992,00
162	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	KABEL	UND	160,0	660,00	105.600,00
163	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	KABEL	UND	174,0	301,50	52.461,00
165	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	10,0	124,00	1.240,00



166	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	TAF	UND	18.0	128,00	2.304,00
168	CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS	IPC	UND	64.0	12,88	824,32
170	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾ CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾	KRONA	MT	2400.0	9,22	22.128,00
174	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	ROMAZI	UND	168.0	6,50	1.092,00
180	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 30 AMPERES DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 30 AMPERES	ELITEK	UND	85.0	31,00	2.635,00
185	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	ELITEK	UND	80.0	87,00	6.960,00
188	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3MM ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3MM	KRONA	VAR	240.0	20,93	5.023,20
189	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ " ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ "	KRONA	VAR	240.0	10,00	2.400,00
190	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM2, 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM2, 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT	FORCELINE	UND	49.0	21,00	1.029,00
201	START 40W COM 25 START 40W COM 25	DECORLUX	UND	110.0	53,50	5.885,00
202	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA	ROMAZI	UND	158.0	9,50	1.501,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MERUOCA/CE, 08 de agosto de 2024



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70
FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL

Data: 09/08/2024 10:48:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.248.351/0001-20
Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel
Representante legal do fornecedor registrado



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.02/2024 - ARP Nº 0404.02/2024-07 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0404.02/2024 - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - DETENTOR DA ARP).....: CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRANGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.095.013,09 (um milhão e noventa e cinco mil e treze reais e nove centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.


Francisco Aldir Lima Pereira
Pregoeiro